



LEI Nº 11.779, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2026
AUTÓGRAFO Nº 26/2026 - PROJETO DE LEI Nº 355/2025

Institui, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de janeiro de 2026, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araraquara, o Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos, para estimular práticas educativas, ambientais e comunitárias voltadas à redução e à prevenção do descarte inadequado de resíduos sólidos.

Art. 2º São finalidades do Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos:

I - promover a conscientização da população sobre os impactos ambientais e sociais do descarte irregular de resíduos;

II - incentivar a separação e encaminhamento correto de materiais recicláveis e não recicláveis;

III - estimular ações públicas e comunitárias de combate ao descarte irregular;

IV - valorizar o trabalho de cooperativas, associações e demais organizações que atuem na coleta seletiva e reciclagem; e

V - promover o sentimento de corresponsabilidade pelo cuidado com os espaços públicos.

Art. 3º No contexto do Programa Municipal de Conscientização sobre o Descarte Irregular de Resíduos, podem ser desenvolvidas, sem prejuízos de outras, as seguintes ações:

I - campanhas educativas de caráter permanente com materiais informativos;

II - palestras, oficinas e atividades de educação ambiental junto à comunidade e às instituições de ensino;

III - sinalização sobre o descarte adequado de resíduos;

IV - apoio a redes locais de coleta seletiva e de reaproveitamento de resíduos;

e



V - divulgação de locais apropriados para o descarte de entulho e de resíduos volumosos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 2 de fevereiro de 2026.

LUCIMEIRE DE FÁTIMA LAURINDO

Prefeita Municipal em Exercício

Publicada na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN

Secretário Municipal de Governo

Arquivada em livro próprio. Processo nº 6659/2026 (“CAP”).



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7BC5-8886-31E7-7278

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 04/02/2026 17:47:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUCIMEIRE DE FATIMA LAURINDO (CPF 316.XXX.XXX-70) em 05/02/2026 10:50:30 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/7BC5-8886-31E7-7278>

.Publicação: e-DOEARA edição ordinária de Sexta-feira, 06 de fevereiro de 2026 – Nº 325.